



PROCESSO Nº 1421/13

PROTOCOLO Nº 11.657.560-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 480/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1172/13 – SUED/SEED de 04/05/13, encaminha o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 01/10/12 de interesse do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Assaí, que por sua direção solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Rua Rūchi Tatewaki nº 755 – Centro do município de Assaí, tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 1906/08 de 09/05/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2007 até o final de 2011.

1.2 Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Sandra Mara de Oliveira Gonçalves	- Licenciada em Ciências: Habilitação – Física	- Direção
Karina Libanio Gonçalves	- Licenciada em Pedagogia	- Secretária



PROCESSO Nº 1421/13

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 2840/09-DG/SEED, de 01/07/0 a 31/12/10	Parecer CEE/CEMEP nº 484/13, de 10/10/13
Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 2841- DG/SEED, de 01/01/10 a 31/12/12	Em trâmite na escola
Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 594/06-DG/SEED, de 01/01/05 a 31/12/06	Resolução Secretarial nº 1973/08-DG/SEED, de 14/05/08 a 14/05/13 Em trâmite na escola
Técnico em Administração subsequente ao Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 595/06-DG/SEED, de 01/01/05 a 31/12/06	Resolução Secretarial nº 2873/08, de 30/03/08 a 30/06/13 Em trâmite no NRE

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição

O estabelecimento funciona nos períodos matutino, vespertino e noturno, contando com Equipe da Direção composta por diretor e diretor auxiliar, Equipe Administrativa que atende à secretaria escolar, sala de multimeios didáticos e laboratório de informática, zelando pela vida legal de docentes e discentes, bem como do estabelecimento em geral e atendimento ao público, Equipe de Serviços Gerais que atende na manutenção, preservação e segurança do espaço escolar como um todo e também o preparo e distribuição da merenda escolar, e Equipe Pedagógica que é responsável pela coordenação, implantação e implementação das deliberações e demais orientações recebidas da SEED e NRE, dando suporte aos docentes e discentes.

QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS

Os recursos didáticos e metodológicos se encontram em bom estado de uso, em quantidade e qualidade suficientes e à disposição da comunidade escolar.

PLANEJAMENTO COLETIVO DO TRABALHO DISCENTE

O planejamento do trabalho discente se dá de forma prática, caracterizada pela ação intencional e sistemática em reuniões pedagógicas e através do contato entre pedagogo, docentes e discentes, que visa possibilitar ao aluno o domínio do saber elaborado, a fim de que se torne capaz de transformar a sociedade a partir da vivência democrática na escola.



PROCESSO Nº 1421/13

EXECUÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

A qualificação do corpo docente, bem como de todos os educadores, se dá inicialmente por participação em capacitação da semana pedagógica, também por meio de grupos de estudos que são realizados aos sábados, uma vez ao mês, com temas previamente indicados pela Secretaria de Estado da Educação e escolhidos pelos participantes. Existem ainda os cursos oferecidos pelo Núcleo Regional de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação, sendo estes à distância ou presenciais.

1.5 Relatórios de Autoavaliação dos Cursos

Curso Técnico em Administração – Subsequente

PERÍODO LETIVO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTE
JULHO / 2008	1º	49	15	12	22
	2º	25	6	2	17
	3º	32	6	2	24
DEZEMBRO / 2008	1º	37	8	3	26
	2º	28	9	7	12
	3º	18	5	2	11
JULHO / 2009	1º	40	8	12	20
	2º	12		3	9
	3º	12		2	10
DEZEMBRO / 2009	1º	30	15	10	5
	2º	21		6	15
	3º	12		4	8
JULHO / 2010	2º	7	1		6
	3º	13	2	1	10
DEZEMBRO / 2010	3º	8	4		4
JULHO / 2011	1º	29	14	4	11
DEZEMBRO / 2012	2º	12	1	2	9
JULHO / 2012	3º	7	1		6



PROCESSO Nº 1421/13

Curso Técnico em Informática – Subsequente

PERÍODO LETIVO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
Dez/2009	1ª	30	-	11	19
Jul/2010	1ª	31	7	6	18
	2ª	19	3	3	13
Dez/2010	1ª	40	20	3	17
	2ª	19	-	3	16
	3ª	13	-	5	8
JUL/2011	1ª	34	14	3	17
	2ª	17	7	1	9
	3ª	16	2	-	14

Curso Técnico em Informática – Integrado

PERÍODO LETIVO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
2010	1º	24	5		19
2011	2º	13	1		12

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO

Série	Ano	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
1º	2005	30	7	4	9	10
2º	2006	10		2		8
3º	2007	8			1	7
4º	2008	7	2			5

OBS. Nos anos de 2009 à 2013 não foram abertas novas turmas do curso Técnico em Administração Integrado por falta de demanda, no entanto o estabelecimento tem a intenção de reativar o curso no próximo ano, após contato com a comunidade escolar.



PROCESSO Nº 1421/13

1.6 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 270/12, de 12/11/12, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos Marlene Vitória Biscaro – licenciada em Educação Física, Cleyson Mendes Soares – licenciado em Filosofia e Solange Velasque Araújo Sarache – licenciada em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino. (fls. 170 a 186)

1.7 Parecer/DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 179/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.8 IDEB

8ª série / 9º ano

Escola ↕	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	202
CARRAO CE CONS EFUND MED PROF	3.8	3.5	3.4	3.9	3.8	4.0	4.2	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui salas adequadas ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, contando com complexo sanitário em conformidade com a legislação vigente, a biblioteca conta como espaço reservado para a realização das atividades inerentes ao seu fim.



PROCESSO Nº 1421/13

Os recursos materiais e tecnológicos apresentados estão adequados para efetivação dos Planos de Curso no que se refere à quantidade e qualidade. Os cursos técnicos tem ampla aceitação na comunidade escolar, conforme dados de matrículas iniciais dos últimos anos, cursos historicamente ofertados pelo Colégio. Ressalta-se que o corpo docente possui professores devidamente habilitados, o que reforça a qualidade do curso.

Após a visita *in loco*, verificado e atestado que foram realizadas melhorias que abrangem recursos institucionais, humanos, físicos e pedagógicos, a Comissão de Verificação foi favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Assaí, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2012 ao final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e 02/10-CEE/PR.

A Mantenedora, deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1421/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE